

DIÁRIO **OFICIAL**



**Prefeitura Municipal
de
Jaguaquara**



ÍNDICE DO DIÁRIO

AVISO

CLASSIFICAÇÃO DE EMPRESA – DISPENSA Nº 009/2024.....
CLASSIFICAÇÃO DE EMPRESA – DISPENSA Nº 010/2024
CLASSIFICAÇÃO DE EMPRESA – DISPENSA Nº 011/2024
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 648-2023
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2024

PORTARIA

PORTARIA N.º 144, DE 04 DE JUNHO DE 2024. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE DA SERVIDORA SOLANGE SANTOS CARDOSO DA SILVA.

NOTIFICAÇÃO

2ª NOTIFICAÇÃO EMPRESA DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA CNPJ 42070491000197 – PROCESSO ADM 113 2023 PREGÃO ELETRÔNICO 040 2023.....

EDITAL

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2024.....

HOMOLOGAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO – DISPENSA Nº 009/2024
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO – DISPENSA Nº 010/2024
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO – DISPENSA Nº 011/2024.....

DISPENSA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2024.....



CLASSIFICAÇÃO DE EMPRESA – DISPENSA Nº 009/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 35349550 — CNPJ 13.910.211/0001-03
Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> — E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

CLASSIFICAÇÃO DAS EMPRESA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2024	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2024	
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Obtenção de propostas adicionais para a escolha de proposta mais vantajosa para a contratação direta, por dispensa de licitação, de empresa especializada para a prestação de serviços de roçagem, conservação e manutenção das estradas vicinais do Município de Jaguaquara, Bahia	

LICITANTE/EMPRESA		VALOR TOTAL
1ª CLASSIFICADA	FORMATUS CONSTRUTORA LTDA CNPJ: 11.674.208/0001-02	R\$ 49.500,00

FICA, nos termos do item 3.2.1.1 do Edital, dispensada da **CONVOCAÇÃO** a empresa melhor classificada (FORMATUS CONSTRUTORA LTDA) por ter apresentado **DOCUMENTAÇÃO** de **HABILITAÇÃO**, junto com a Proposta, conforme edital.

Jaguaquara/BA, 03 de junho de 2024.

ELZIVAN DE AZEVEDO PEREIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

ROMILDO OLIVEIRA FAGUNDE
EQUIPE DE APOIO

DENILSON SOUSA SANTOS
EQUIPE DE APOIO



CLASSIFICAÇÃO DE EMPRESA – DISPENSA Nº 010/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 35349550 — CNPJ 13.910.211/0001-03
Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> — E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

CLASSIFICAÇÃO DAS EMPRESA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2024
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Obtenção de propostas adicionais para a escolha de proposta mais vantajosa para a contratação direta, por dispensa de licitação, de empresa especializada para a prestação de serviços de pintura predial, externa e interna, com o fornecimento de mão de obra e instrumentos e maquinários necessários à execução dos serviços, exclusive e tintas e correlatos, em atendimento as necessidades do município de Jaguaquara, Bahia.

	LICITANTE/EMPRESA	VALOR TOTAL
1ª CLASSIFICADA	LUCAS LARA EDIFICACOES LTDA CNPJ: 17.031.023/0001-66	R\$ 26.315,45
2ª CLASSIFICADA	MANPAR PREMOLDADOS LTDA CNPJ 21.595.971/0001-00	R\$ 30.000,74
3ª CLASSIFICADA	J&A GESTÃO EM SERVIÇOS LTDA CNPJ 14.728.474/000169	R\$ 73.255,00

FICA, nos termos do item 3.2.1.1 do Edital, dispensada da **CONVOCAÇÃO** a empresa melhor classificada (LUCAS LARA EDIFICACOES LTDA) por ter apresentado **DOCUMENTAÇÃO** de **HABILITAÇÃO**, junto com a Proposta, conforme edital.

Jaguaquara/BA, 03 de junho de 2024.

ELZIVAN DE AZEVEDO PEREIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

ROMILDO OLIVEIRA FAGUNDE
EQUIPE DE APOIO

DENILSON SOUSA SANTOS
EQUIPE DE APOIO



CLASSIFICAÇÃO DE EMPRESA - DISPENSA Nº 011/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 35349550 — CNPJ 13.910.211/0001-03
Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> — E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

CLASSIFICAÇÃO DAS EMPRESA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2024
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Obtenção de propostas adicionais para a escolha de proposta mais vantajosa para a contratação direta, por dispensa de licitação, de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de contêiner estacionário, para atender às demandas da secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Jaguaquara, Bahia.

LICITANTE/EMPRESA		VALOR TOTAL
1ª CLASSIFICADA	D'ONOFRIO CONSTRUTORA E LIMPEZA LTDA CNPJ: 32.857.739/0001-00	R\$ 58.800,00

FICA, nos termos do item 3.2.1.1 do Edital, dispensada da **CONVOCAÇÃO** a empresa melhor classificada (D'ONOFRIO CONSTRUTORA E LIMPEZA LTDA) por ter apresentado **DOCUMENTAÇÃO de HABILITAÇÃO**, junto com a Proposta, conforme edital.

Jaguaquara/BA, 03 de junho de 2024.

ELZIVAN DE AZEVEDO PEREIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

ROMILDO OLIVEIRA FAGUNDE
EQUIPE DE APOIO

DENILSON SOUSA SANTOS
EQUIPE DE APOIO



2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 648-2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – 1.º Andar – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 3534-9550
<http://www.jaguaquara.ba.gov.br>

2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 648/2023.

2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 648/2023, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA- BAHIA E A PESSOAS FÍSICA LUCIANO PAIVA PEREIRA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA - BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça JJ Seabra, 172, Centro, JAGUAQUARA - BAHIA – BA – CEP 45.345-000 inscrita no CNPJ sob o nº 13.910.211/0001-03, neste ato representada pela Ex.^{ma} Sr^a. Prefeita **Edione Oliveira Agostinone**, inscrita no RG nº 03.854.390-75 SSP/BA, CPF nº 436.977.205-20, brasileira, casada, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a pessoa física **LUCIANO PAIVA PEREIRA**, morador da Fazenda Sempre Viva, Zona Rural, CEP 45345-000, no Município de **Jaguaquara**, portador(a) da CPF nº 630.628.105-30 e RG nº 05.170.789-61, e doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam neste ato, o presente **ADITIVO DE PRORROGAÇÃO** do Contrato Administrativo nº 648/2023, oriundo do Processo Administrativo nº 154/2022 e Pregão Eletrônico nº 057/2022, na forma e condições que se seguem.

I - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

I.I Fornecimento de cascalho natural destinado aos serviços de recuperação e conservação de estradas rurais e urbanas.

II - CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO:

II.I - Fica prorrogado o Contrato Administrativo nº 648/2023, vigorando por mais 05 (cinco) meses a contar de 03 de junho de 2024 até 01 de novembro de 2024, inclusive, conforme previsão no contrato administrativo, e com fulcro no permissivo legal do artigo 57, da Lei nº 8.666/93:

III – CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

III.I - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato administrativo nº 648/2023, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

III.II - E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo nº 02 ao contrato administrativo nº 648/2023, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos

Jaguaquara – Bahia, 03 de junho de 2024.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA-BA

Edione Oliveira Agostinone
Prefeita Municipal
CONTRATANTE

LUCIANO PAIVA PEREIRA
CPF nº 630.628.105-30
RG nº 05.170.789-61,
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF:

CPF:

O PRESENTE ADITIVO PREENCHE TODOS OS REQUISITOS LEGAIS, ESTANDO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS VIGENTES.

Mônica Priscilla Oliveira de Moura
PROCURADORA JURÍDICO
OAB/BA 21.142



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 35349550 — CNPJ 13.910.211/0001-03
Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> — E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2024

O **Município de Jaguaquara/BA**, torna público para conhecimento dos interessados a realização de contratação direta por Dispensa de Licitação nº 012/2024, cujo objeto é **contratação direta, por dispensa de licitação, de empresa especializada para a prestação de serviços manutenção corretiva e preventiva das unidades semafóricas no Município de Jaguaquara, Bahia**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos. Visando atender o disposto no § 3º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais.

As **PROPOSTAS** serão recebidas pelo e-mail licitacao@jaguaquara.ba.gov.br até às **17hs00min** do dia **07 de junho de 2024** ou, facultativamente, entregues mediante protocolo ao setor de Licitações até o dia **07 de junho de 2024, em horário de expediente** (Praça JJ Seabra, nº 172, Centro, Jaguaquara/BA, CEP 45.345-000)

LINK DO EDITAL: <https://jaguaquara.ba.gov.br/diario-oficial> e no PNCP

AMPARO LEGAL: Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Termo de referência, modelo de proposta e este aviso podem ser visualizados no site oficial.

Informações complementares: Poderão ser obtidas no órgão contratante, a partir da divulgação do Aviso de Dispensa de Licitação, pelo telefone (73) 3534-9550 ou pelo e-mail: licitacao@jaguaquara.ba.gov.br.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a municipalidade será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até 24 (vinte e quatro) horas após a convocação.

Jaguaquara/BA, 04 de junho de 2024.

Elzivan de Azevedo Pereira
Agente de Contratação
Decreto nº 161/2024



PORTARIA N.º 144, DE 04 DE JUNHO DE 2024. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE DA SERVIDORA SOLANGE SANTOS CARDOSO DA SILVA.



PORTARIA N.º 144, DE 04 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde da servidora SOLANGE SANTOS CARDOSO DA SILVA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com a Lei Municipal nº 487/1995 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, e considerando o Parecer da Procuradoria Jurídica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida licença para tratamento de saúde da servidora **SOLANGE SANTOS CARDOSO DA SILVA**, Auxiliar Escolar, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, **por 60 (sessenta) dias**, a contar a partir do dia **04 de junho de 2024**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete da Prefeita, Jaguaquara - BA, 04 de junho de 2024.

EDIONE OLIVEIRA AGOSTINONE
PREFEITA MUNICIPAL



**2ª NOTIFICAÇÃO EMPRESA DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA CNPJ 42070491000197 -
PROCESSO ADM 113 2023 PREGÃO ELETRÔNICO 040 2023**



GOVERNO DE
JAGUAQUARA
Cidade Coração

2ª NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL - ORDEM FORNECIMENTO

Processo Administrativo nº 113/2023
Pregão Eletrônico (SRP) nº 040/2023

Consoante a Ata de Registro de Preços de nº 110/2023, entabulado entre a Prefeitura Municipal de Jaguaquara/BA e a empresa **DGA COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 42.070.491/0001-97, que se obrigou por tal termo ao fornecimento de material elétrico, tem por finalidade a manutenção de Rede de Iluminação Pública e Secretarias Municipais de Jaguaquara/BA, consoante ao Lote 27, dos termos do Pregão Eletrônico de nº 040/2023.

Foram enviadas Ordens de Fornecimento nº 557 e nº 559 através do seu e-mail corporativo, no dia **04/04/2024**, para o fornecimento de 120 unidades de CABOS FLEX destinados às instalações elétricas que serão utilizadas para os festejos juninos.

Contudo, a empresa, detentora da citada Ata, encontra-se em desobediência aos termos editalícios e os acordados na Ata de Registro de Preços nº 110/2023, no que diz respeito ao não cumprimento da ordem de fornecimento, conforme consta no item 35.1 do Termo de Referência do Edital e no item 11.3 da Ata de Registro de Preços, tem-se que: "A empresa vencedora do certame terá, o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, para entregar o objeto licitado, após a emissão da ordem de fornecimento, sob pena das penalidades previstas no edital".

Ademais, a referida empresa se obrigou ao cumprimento dos termos editalícios e aos termos da Ata de Registro de Preço nº 110/2023, responsabilizando-se pela fiel entrega dos materiais no prazo estabelecido nos citados Termos.

Sendo, portanto, o expediente temerário utilizado pela empresa contratada já causa enormes transtornos e prejuízos e esses fatos serão objeto de apuração em Processo Administrativo cuja citação será oportunamente encaminhada.

Diante de todo exposto, e com supedâneo nos termos constantes do Edital do Pregão Eletrônico de nº 040/2023 e do PROCESSO ADMº 113/2023, o município de Jaguaquara/BA notifica Vossa Senhoria para que regularize o fornecimento do objeto contratado, estabelecendo, ainda, o **prazo improrrogável de 24h (VINTE E QUATRO HORAS)**, a partir desta publicação, para que seja regularizada a atual pendência, sob pena de aplicação da penalidade de multa, rescisão contratual, suspensão do direito de licitar e declaração de inidoneidade, face o descumprimento dos termos contratuais/editalícios, sem prejuízo de eventuais indenizações decorrentes da inexecução do objeto contratado, devidamente apurados em Processo Administrativo.

Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será realizada a desclassificação/exclusão da empresa da referida Ata de Registro de Preços nº 110/2023 e imediatamente aberto o processo de apuração de inidoneidade da referida empresa para contratar com a administração pública.

Publique-se esta notificação através do Diário Oficial do Município de Jaguaquara Bahia no endereço eletrônico: Diário Oficial (jaguaquara.ba.gov.br).

Jaguaquara, 04 de junho de 2024.

JOANDERSON DOS SANTOS SILVA

Secretária Municipal de Cultura Turismo Esporte e Lazer



GOVERNO DE
JAGUAQUARA
Cidade Coração

2ª NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL - ORDEM FORNECIMENTO

Processo Administrativo nº 113/2023
Pregão Eletrônico (SRP) nº 040/2023

Consoante a Ata de Registro de Preços de nº 110/2023, entabulado entre a Prefeitura Municipal de Jaguaquara/BA e a empresa **DGA COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **42.070.491/0001-97**, que se obrigou por tal termo ao fornecimento de material elétrico, tem por finalidade a manutenção de Rede de Iluminação Pública e Secretarias Municipais de Jaguaquara/BA, consoante ao Lote 27, dos termos do Pregão Eletrônico de nº 040/2023.

Foi enviada Ordem de Fornecimento de nº 627 através do seu e-mail corporativo, no dia **04/04/2024**, para o fornecimento de CABO FLEX destinados às instalações elétricas que serão utilizadas para os festejos juninos.

Contudo, a empresa, detentora da citada Ata, encontra-se em desobediência aos termos editalícios e os acordados na Ata de Registro de Preços nº 110/2023, no que diz respeito ao não cumprimento da ordem de fornecimento, conforme consta no item 35.1 do Termo de Referência do Edital e no item 11.3 da Ata de Registro de Preços, tem-se que: "A empresa vencedora do certame terá, **o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos**, para entregar o objeto licitado, **após a emissão da ordem de fornecimento, sob pena das penalidades previstas no edital**".

Ademais, a referida empresa se obrigou ao cumprimento dos termos editalícios e aos termos da Ata de Registro de Preço nº 110/2023, responsabilizando-se pela fiel entrega dos materiais no prazo estabelecido nos citados Termos.

Sendo, portanto, o expediente temerário utilizado pela empresa contratada já causa enormes transtornos e prejuízos e esses fatos serão objeto de apuração em Processo Administrativo cuja citação será oportunamente encaminhada.

Diante de todo exposto, e com supedâneo nos termos constantes do Edital do Pregão Eletrônico de nº **040/2023** e do **PROCESSO ADMº 113/2023**, o município de Jaguaquara/BA notifica Vossa Senhoria para que regularize o fornecimento do objeto contratado, estabelecendo, ainda, **o prazo improrrogável de 24h (VINTE E QUATRO HORAS)**, a partir desta publicação, para que seja regularizada a atual pendência, sob pena de aplicação da penalidade de multa, rescisão contratual, suspensão do direito de licitar e declaração de inidoneidade, face o descumprimento dos termos contratuais/editalícios, sem prejuízo de eventuais indenizações decorrentes da inexecução do objeto contratado, devidamente apurados em Processo Administrativo.

Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será realizada a desclassificação/exclusão da empresa da referida Ata de Registro de Preços nº 110/2023 e imediatamente aberto o processo de apuração de inidoneidade da referida empresa para contratar com a administração pública.

Publique-se esta notificação através do Diário Oficial do Município de Jaguaquara Bahia no endereço eletrônico: Diário Oficial (jaguaquara.ba.gov.br).

Jaguaquara, 04 de junho de 2024.

JOANDERSON DOS SANTOS SILVA

Secretária Municipal de Cultura Turismo Esporte e Lazer



EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 35349550 — CNPJ 13.910.211/0001-03

Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> — E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

EDITAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2024

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE JAGUAQUARA - BA**, por meio do Setor de Licitações, sediado na Praça JJ Seabra, nº 172, Centro, Jaguaquara/BA, CEP 45.345-000, realizará, visando obtenção de propostas adicionais para seleção de proposta mais vantajosa, **Chamada Pública de Contratação Direta por Dispensa de Licitação**, com critério de julgamento menor preço, nos termos do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Fundamento legal: O Inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021 estabelece que é dispensável a licitação para contratação de serviços que não de engenharia em valor inferior a R\$ 59.906,02 (-). O valor Limite foi atualizado pelo Decreto 11.871/2023.

Informações complementares: Poderão ser obtidas no órgão contratante, a partir da divulgação do Aviso de Dispensa de Licitação, pelo telefone (73) 3534-9550 ou pelo e-mail: licitacao@jaguaquara.ba.gov.br.

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: DIA 07/06/2024, às 17h, (horário de Brasília) via e-mail ou protocolo no setor de licitações.

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: licitacao@jaguaquara.ba.gov.br

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da dispensa é obtenção de propostas adicionais para a escolha de proposta mais vantajosa para a contratação direta, por dispensa de licitação, de empresa especializada para a prestação de serviços manutenção corretiva e preventiva das unidades semaforicas no Município de Jaguaquara, Bahia, com substituição de peças e acessórios por conta da empresa vencedora, para o perfeito funcionamento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Considerando a necessidade de tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social estabelecido na Constituição Federal, na Lei Complementar Federal nº 123/2016, que estabelece a prioridade para realização de processos licitatórios destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos casos de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), fica o procedimento de contratação direta destinado, EXCLUSIVAMENTE, a pessoas jurídicas qualificadas como MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto a ser contratado.

2.2. Poderão participar do processo de contratação as empresas que:

- possuam habilitação e registro nos órgãos competentes;
- detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste termo de referência;
- comprovem possuir os documentos exigidos, apresentando-os nos termos e formas estabelecidos.

2.3. **Não poderão participar** desta dispensa os prestadores de serviços:

- empresas impedidas de licitar e/ou contratar com a Administração Pública, na forma estabelecida em lei,



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 35349550 — CNPJ 13.910.211/0001-03

Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> — E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

bem como a que atue em substituição a estas empresas com o objetivo de burlar a sanção;
b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3. PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO

3.1. A presente CHAMADA PÚBLICA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail licitacao@jaguaquara.ba.gov.br ou, facultativamente, mediante protocolo no setor de licitações, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA.

- a) a proposta enviada via email constará no assunto “Documentos – Dispensa de Licitação nº 012/2024”
b) O protocolo no setor de licitações deverá ocorrer em envelope contendo, preferencialmente, com as seguintes informações:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2024
MUNICÍPIO DE JAGUAQUARA
“NOME DE PROPONENTE”

3.1.1. Limite para Apresentação da Proposta de Preços via e-mail (licitacao@jaguaquara.ba.gov.br) ou protocolo no setor de licitações (Praça JJ Seabra, nº 172, Centro, Jaguaquara/BA): às 17h do dia 07/06/2024.

3.1.2 Não serão aceitas propostas e documentos encaminhados para locais ou forma diversa da estabelecida no tem anterior.

3.1.3. O prestador interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico ou por protocolo no setor de licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos neste edital, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, inclusive de que seus sócios e/ou diretores da licitante não possuem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (Anexo V).

II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, através de apresentação de Certidão expedida pela Junta Comercial do Estado da Federação do domicílio da licitante, comprovando a condição de ME/EPP, com data de emissão não superior a 30 dias, E declaração de enquadramento e ausência de impedimento (Anexo VII).

III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento (Anexo VI);

IV - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91 (Anexo VIII);

V - que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da

End.: Praça J.J. Seabra, nº 172, 1º andar, Jaguaquara- Bahia, Jaguaquara- Bahia - Fone: (73) 3534-9550.

Página 2 de 34



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 35349550 — CNPJ 13.910.211/0001-03

Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> — E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

Constituição (Anexo IV).

- 3.1.3.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
- 3.1.3.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.
- 3.1.3.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, quando estes constarem do edital e termo de referência, devendo sempre obedecer ao valor estipulado pela administração. Em nenhuma hipótese os valores poderão ser superiores ao limite legal máximo estabelecido para a modalidade licitatória.
- 3.1.3.4. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 3.1.3.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 3.1.3.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 3.1.3.7. Será desclassificada a melhor proposta que:
- a) contiver vícios insanáveis;
 - b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - c) apresentar preços inexequíveis ou estiveram acima do preço máximo definido para a contratação, quando estabelecido no edital e termo de referência;
 - d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 3.1.3.8. Se a melhor proposta for desclassificada, poderá ser examinada a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 3.1.3.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência.
- 3.1.3.10. Poderá ser solicitado, sempre que se fizer necessário, o encaminhamento de planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, inclusive com destacamento do percentual referente à mão de obra e insumos.
- 3.2. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação serão solicitados **apenas** do prestador que apresentar a melhor proposta.
- 3.2.1. Os documentos deverão ser enviados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da solicitação, via e-mail ou protocolado no setor de licitação, podendo, a qualquer momento, o agente de contratação/comissão de contratação solicitar originais para conferência.
- 3.2.1.1. Facultativamente, pode o interessado encaminhar a documentação juntamente com a proposta, dispensando-se, se for o caso, a convocação para apresentação dos documentos e habilitação.
- 3.3. Não havendo a apresentação de propostas adicionais serão valoradas e analisadas apenas as propostas obtidas na fase inicial do procedimento.

3.2.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 3.2.2.1. A **Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da documentação pertinente à investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos.
- 3.2.2.2. Deverá acompanhar a habilitação cópia de documentos de identificação de todos os sócios.

3.2.3. REGULARIDADE FISCAL

- 3.2.3.1. A **Regularidade Fiscal** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

End.: Praça J.J. Seabra, n.º 172, 1º andar, Jaguaquara- Bahia, Jaguaquara- Bahia - Fone: (73) 3534-9550.

Página 3 de 34



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 35349550 — CNPJ 13.910.211/0001-03

Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> — E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, Federal e Municipal do domicílio ou sede do participante;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF.
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT).

Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.2.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

3.2.4.1. A **qualificação econômico-financeira** será comprovada mediante a apresentação de certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data de apresentação das propostas ou conforme validade constante na certidão.

3.2.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.2.5.1 A **qualificação técnica** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de 01(um) ou mais atestados, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.
 - b) Comprovação de que possui em seu quadro, profissional de nível superior ou técnico, devidamente registrado no CREA, CAU, ou CFT (Engenheiro elétrico ou Técnico em Eletrotécnica), habilitado para desempenhar a atividade objeto desta contratação como Responsável Técnico, na condição de Sócio (contrato social), Empregado (contrato de trabalho) ou Prestador de serviços (contrato de prestação de serviços).
 - c) Comprovação de Registro da empresa e do(s) seu(s) responsável(is) técnico(s) para com o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), CAU, ou CFT do estado da Bahia ou do local da sua sede.
- 3.3. Como condição prévia à análise dos documentos de habilitação, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS; e
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantidos pela Controladoria-Geral da União.

3.3.1 A consulta aos cadastros poderá ser realizada em nome da empresa participante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

3.3.2. Constatada a existência de sanção, o participante será inabilitado, por falta de condição de participação.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou instrumento equivalente.

4.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 35349550 — CNPJ 13.910.211/0001-03

Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> — E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

neste Aviso de Contratação Direta.

4.3. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo contratado durante a vigência do contrato.

4.4. O prazo de vigência do contrato será conforme termo de referência, prorrogável nos termos e hipóteses legais.

5. SANÇÕES

5.1. O participante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) deixar de entregar a documentação exigida para participação no processo de contratação ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo agente de contratação/Comissão de Contratação durante o processo;
- c) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
 - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;
- d) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- e) ensejar retardação da execução dos serviços sem motivo justificado;
- f) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- g) dar causa à inexecução total do contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a participação ou prestar declaração falsa durante o procedimento;
 - fraudar ou tentar fraudar o processo de contratação;
 - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do processo de contratação;
- j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

5.2. A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos participantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

5.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

5.4. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na alínea 'a' do item 5.1 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

5.5. Para as infrações previstas nas alíneas 'a' a 'g' do item 5.1 deste edital a multa aplicada será de 2% a 15% sobre o valor do estimado da contratação ou do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 35349550 — CNPJ 13.910.211/0001-03

Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> — E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

- 5.6. Para as infrações previstas nas alíneas 'h', 'i' e 'j' do item 5.1 deste edital a multa aplicada será de 15% a 30% sobre o valor do estimado da contratação ou do contrato.
- 5.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 5.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nas alíneas 'b' a 'g' do item 5.1 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 5.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nas alíneas 'h', 'i' e 'j' do item 5.1 deste edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas 'b' a 'g' do mesmo item 5.1 deste edital que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de 03 a 06 anos.
- 5.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta que tenha prestado em favor da administração.
- 5.11. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
- 5.12. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será cobrada administrativamente, deduzindo-se do valor da Fatura Mensal ou, não sendo suficiente, o valor poderá ser inscrito como Dívida Ativa e cobrado judicialmente.
- 5.13. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- 5.14. As cominações pecuniárias serão atualizadas pela SELIC.

6. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

6.1 As despesas decorrentes deste procedimento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ENTIDADES: 01.00 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

ÓRGÃO: 05.00 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

SECRETARIA: 05.01 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

DOTAÇÃO: 2.029 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

ELEMENTO: 33.90.39.00 – OUTRAS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;

FONTE: 500 - RECURSOS LIVRE

6.2. As dotações correspondem ao exercício vigente, sendo que em casos de prorrogação ou ultrapassar o exercício financeiro as dotações serão indicadas por apostilamento.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da liquidação, sendo que havendo alguma pendência referível ao detentor do contrato, o prazo será interrompido até a regularização, conforme critérios estabelecidos no termo de referência.

7.2. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação.

7.3. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de compensação financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 35349550 — CNPJ 13.910.211/0001-03

Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> — E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

8. REAJUSTAMENTO

8.1. O preço inicialmente ajustado poderá ser revisto a qualquer momento em razão de álea extraordinária e poderá ser reajustado anualmente (álea ordinária), com a utilização preferencial do IPCA-E.

9. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo gestor de contrato designado pela administração no instrumento contratual ou em separado, independente da fiscalização de outros servidores designados especialmente para este fim, podendo valer-se de terceiro com conhecimentos técnicos necessários.

9.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. As normas que disciplinam este processo de contratação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do procedimento e respeito aos princípios administrativos e licitatórios.

10.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município de Jaguaquara, Setor de Licitações.

10.3. Todas as comunicações serão realizadas através de publicação no diário oficial da municipalidade e, facultativamente, em endereço eletrônico indicado pelo participante.

10.4. A não apresentação de propostas adicionais permite a administração o julgamento das propostas/cotações obtidas na fase interna do procedimento para fins de contratação.

10.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Jaguaquara, Bahia para dirimir quaisquer litígios oriundos deste procedimento e do contrato dele decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

10.6. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência.

ANEXO II – Modelo de Proposta

ANEXO III – Minuta de Contrato

ANEXO IV – Modelo Inexistência Menor

ANEXO V – Modelo Inexistência Impedimento

ANEXO VI – Modelo Concordância Condições Editalícias

ANEXO VII – Modelo Enquadramento ME/EPP

ANEXO VIII – Modelo Declaração Reserva Cargos

Jaguaquara/BA, 03 de junho de 2024.

Matheus Santos de Oliveira
Secretário Municipal de Infraestrutura



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 35349550 — CNPJ 13.910.211/0001-03
E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br>

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2024

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

O presente termo de referência tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva das unidades semaforicas no Município de Jaguaquara, Bahia.

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bens de luxo.

Os materiais objeto do procedimento são classificados como comuns uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo termo de referência por meio de especificações usuais de mercado.

2. DISPENSA DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Estudo Técnico Preliminar – ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e, como regra, dá base ao termo de referência a ser elaborado.

Contudo, em situações não complexas, principalmente quando seja possível alinhar e explicitar, no próprio termo de referência, todos os elementos e requisitos necessários à contratação, é possível a dispensa da Elaboração de Estudo Técnico Preliminar.

Inclusive, neste sentido, o Decreto Municipal nº 01/2022 estabelece, em seu artigo 8º, que a elaboração de Estudo Técnico Preliminar será opcional nos casos de contratações cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do artigo 75 da Lei 14.133/2021.

No caso concreto não há qualquer complexidade que recomende a elaboração de um Estudo Técnico Preliminar, tratando-se, ainda, de serviços de pequeno valor, com fundamento no inciso II do artigo 75 da lei 14.133/2021.

Todos os elementos necessários para caracterizar o interesse público envolvido e o objeto, inclusive requisitos da contratação, são passíveis de constarem diretamente no termo de referência, ou seja, os elementos básicos do ETP constam do próprio termo de referência.

Tem-se, assim, como dispensada a elaboração de Estudo Técnico Preliminar.

3. JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem por objetivo a manutenção corretiva e preventiva das unidades semaforicas do município de Jaguaquara, reforçando o zelo e compromisso para com o trânsito local, de forma otimizada e segura, preservando os equipamentos adquiridos para o controle das vias locais.

É consabido que é obrigação da Administração, dentro das respectivas responsabilidades de atuação, realizar o controle de vias em cruzamentos, assim como as manutenções e demais ações para manter os semáforos em perfeito funcionamento, visando proporcionar mais segurança e qualidade de vida aos cidadãos.

Trata-se de serviço essencial para garantir a fluidez do trânsito em locais de conflitos específicos, nos quais os equipamentos foram instalados, bem como promover a segurança de todos os usuários que trafegam nas vias, ordenando, assim, a circulação na área central.

Ressalta-se que o bom funcionamento dos equipamentos é imprescindível para minimizar as possibilidades de abaloamentos, atropelamentos e acidentes de qualquer natureza. Ainda, a manutenção preventiva e corretiva garante um prolongamento da vida útil dos equipamentos.

Nesse contexto, faz-se necessário viabilizar uma melhor gestão do serviço, modernização e automatização dos procedimentos de controle, integração e manutenção dos cruzamentos com sinalização semaforica, o que reflete um aperfeiçoamento da eficiência da Administração Pública.

Deste modo, justifica-se como necessária e imprescindível a contratação, para que haja maior mobilidade,



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 35349550 — CNPJ 13.910.211/0001-03

Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> — E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

bem estar e segurança social, diminuindo os riscos de acidentes de trânsito.

Em relação à solução a ser adotada, a administração poderia utilizar de seu quadro de pessoal e materiais, caso existissem servidores em número suficiente, capacitados para a demanda, equipamentos e ferramentas, bem como outros materiais indispensáveis para o exercício destas atividades, sendo que, todavia, esta não é a realidade fática do município, de modo que a solução não se mostra adequada.

Assim, a solução mais adequada, eficiente e eficaz é a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços.

Ainda em relação à solução a ser utilizada, tem-se que é usual do mercado a utilização da unidade de medida mensal, sendo que poderia, ainda, ser utilizada a empreitada por preço unitário.

A utilização da unidade de medida mensal se justifica pela necessidade imprevisível de manutenção, e ainda pelo caráter preventivo que o serviço propõe. Os reparos e calibres devem ser realizados semanalmente para viabilizar o correto funcionamento, de modo que a unidade mensal se mostra mais equivalente. A empreitada por preço unitário pode, também, neste caso, ocasionar problemas para a realização dos pagamentos e de resultado, visto que, na prática, ao final, pode gerar um custo ainda maior para a administração.

Desta forma, a utilização de unidade de medida mensal e a empreitada por preço global mostram-se mais adequadas e facilitam o controle de execução efetiva e de pagamentos a serem realizados, bem como maior controle de resultado.

Desta forma, justificado a necessidade dos serviços, a necessidade da contratação e a solução a ser utilizada para atendimento da demanda.

Os quantitativos necessários à execução dos serviços foram levantados considerando os semáforos existentes na municipalidade, a incidência de necessidades de reparo, e ainda a sua equivalência ao longo do tempo, ponderando as necessidades já anteriormente registradas.

Assim, tem-se como justificada a necessidade de contratação e execução dos serviços.

Os valores orçados pela administração são inferiores aos constantes do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021, de forma que possível a contratação direta por dispensa de licitação.

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (valor atualizado para R\$ 59.906,02, conforme decreto federal 11.871/2023).

Assim, justificada a necessidade dos serviços e a contratação através do procedimento de dispensa de licitação.

4. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP

O artigo 4º da Lei de Licitações (Lei 14.133/2021) estabelece que o processo de contratação deve garantir o tratamento diferenciado às pequenas empresas, aplicando o disposto nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006.

Assim, não é o único fim do processo licitatório e dos procedimentos de contratação direta a obtenção da proposta mais vantajosa economicamente para a administração.

Há uma imposição constitucional no sentido de que os poderes públicos “*dispensarão às microempresas e às empresas de pequeno porte*” um tratamento diferenciado (CF art. 179), que é justamente a materialização de uma acepção social do princípio da igualdade substancial.

Assim, devem ser adotadas medidas, dentro dos termos permitidos na legislação, para que pequenas empresas, principalmente as locais e regionais, possam competir por contratos públicos em situação de igualdade material com as demais empresas.

Também, o procedimento deve ser um mecanismo e instrumento para garantir o desenvolvimento nacional sustentável, ou seja, deve servir como instrumento de intervenção estatal na economia para garantir que micros e pequenos empresários consigam manter-se no mercado em nível de competição.

Materializando este tratamento diferenciado, a LC 123/2006 estabelece uma série de normas de tutela



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 35349550 — CNPJ 13.910.211/0001-03

Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> — E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

e promoção das pequenas empresas em procedimentos de contratação pública, garantindo uma participação isonômica nos procedimentos de contratação com o poder público.

Diz o artigo 47 da LC 123/2006 que *Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, **DEVERÁ** ser concedido **tratamento diferenciado** e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.*

Como uma das formas de cumprir esta tutela econômica o artigo 48, I da mesma lei complementar estabelece que a administração pública **deverá** realizar processo licitatório destinado **exclusivamente** à participação de **microempresas e empresas de pequeno porte** nos itens de contratação cujo valor seja de até **R\$ 80.000,00** (oitenta mil reais).

O artigo 4º da Lei 14.133/2021 estabelece que “*Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006*”. A inteligência do inciso IV do artigo 49 da LC 123/2006 estabelece que as contratações diretas com base no valor devem ser preferenciais para pequenas empresas.

Assim, o processo de contratação pública deve ser visto como um instrumento de intervenção estatal que busca produzir resultados mais amplos, **promovendo a realização dos valores prestigiados pela Constituição Federal** e garantindo a inonomia.

Assim, no caso concreto, mostra-se como **legítimo o tratamento diferenciado com a participação EXCLUSIVA de ME/EPP**, não havendo prejuízo ao interesse público.

5. ESPECIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Trata-se de demanda para atendimento das necessidades da administração para a realização de manutenção, corretiva e preventiva, das unidades semaforica no Município de Jaguaquara, Bahia.

Os serviços deverão ser executados em conformidade com os parâmetros estabelecidos neste termo de referência, obedecidas as normas técnicas e de segurança vigentes, independente de transcrição.

Além da vinculação às normas técnicas pertinentes, as situações de omissões e dúvidas deverão ser dirimidas pela fiscalização e gestão do contrato.

Os serviços a serem executados devem ser prestados por único prestador, como forma de garantia e controle de resultado, bem como para se garantir a economia de escala, de forma que o critério de adjudicação será o menor preço global.

Com o objetivo de redução de uma assimetria de informações e com o objetivo de que os participantes aproximem-se de seu melhor preço possível sem paralelos ao preço orçado pela administração, suprime o orçamento do termo de referência, o qual fica disponível aos órgãos de controle interno e externo.

Assim, o valor estimado desta licitação será sigiloso, tornando-se público após a fase de recebimento das propostas adicionais.

Assim, tem-se os seguintes serviços:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
01	Prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva das unidades semaforica no Município de Jaguaquara, Bahia.	Mês	08

Os serviços de manutenção da rede semaforica deverão ser executados de forma contínua pela empresa a ser contratada, com a aplicação, instalação e/ou substituição de peças e componentes semaforicos necessários para o perfeito funcionamento de todos os equipamentos instalados, ou que vierem a ser instalados. Assim, para efeitos deste TR, os serviços são considerados de natureza continuada, e o contrato poderá ser reajustado proporcionalmente de acordo com o aumento de cruzamentos semaforizados no Município, **desde que respeitado o limite de contratação do procedimento adotado.**

O município conta atualmente com 02 cruzamentos semaforizados, sendo um na Rua Gomes Pitta e outro na Praça dos Imigrantes, ambos na sede do município, necessitando de intervenção técnica.

End.: Praça J.J. Seabra, nº 172, 1º andar, Jaguaquara- Bahia, Jaguaquara- Bahia - Fone: (73) 3534-9550.

Página 10 de 34



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 35349550 — CNPJ 13.910.211/0001-03

Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> — E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

Os cruzamentos semaforizados estão equipados da seguinte forma em relação à quantidade de suportes (colunas e braços) e grupos focais e controlador (ambos tem o controlador da marca DIGICON), sendo que são semáforos antigos e encontram-se sem funcionamento.

Para a perfeita execução do serviço, a substituição de peças e acessórios que porventura sejam necessárias ocorrerá a expensas da empresa contratada.

Os serviços serão executados conforme as necessidades da administração.

Os serviços contratados deverão ser registrados em Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao órgão competente de acordo com o profissional responsável (CREA) (CFT) (CAU), no prazo de 5 (cinco) dias corridos a contar do início da execução do contrato e encaminhadas as vias de (ART) (TRT) (RRT) pagas para o Fiscal do Contrato, para assinatura e arquivo.

Toda a comunicação entre o Fiscal do Contrato e a empresa CONTRATADA, como emissão e recebimento de Ordens de Serviço, cronograma de execução, regularidade técnica dos serviços prestados e medições de serviços, deverá ser realizada através do PREPOSTO nomeado pela empresa.

A orientação e supervisão dos serviços prestados pela empresa CONTRATADA deverá se dar pelo FISCAL DO CONTRATO para o PREPOSTO;

Durante a execução dos serviços de sinalização em via pública, deverá a empresa manter todos os devidos cuidados junto ao trânsito e, que em caso de interdição parcial ou total da via, usar sinalização correta e adequada do trecho interferido, com a utilização de cones, cavaletes, placas de advertência e iluminação (quando serviço noturno), conforme as exigências do CTB e Manuais de Sinalização do DENATRAN, principalmente em quantidade, dimensões, padrões e disposição na pista.

O uso de EPIs é obrigatório, principalmente equipamentos de proteção de membros superiores e inferiores;

A empresa CONTRATADA deverá ter equipamentos suficientes para executar os serviços de manutenção previstos nesse Termo de Referência, considerando inclusive os serviços de urgência que deverão ser executados em via pública por decorrência de danos causados por acidentes e condições climáticas.

A manutenção semaforica ocorrerá por meio de ações preventivas e corretivas, com aplicação de peças que se façam necessárias para atingir níveis de resultado de alta qualidade para os serviços aqui especificados. Para a execução desse objetivo caberá à contratada a realização das seguintes atividades:

- Realizar as intervenções nos cruzamentos semaforizados, dentro dos critérios estabelecidos pelo Órgão.
- Realizar rotinas de inspeção e verificação semanalmente, para o bom funcionamento da Rede Semaforica em seu conjunto e de seus equipamentos.
- Realizar manutenção preventiva e corretiva de acordo com as obrigações garantindo o bom funcionamento de cada equipamento.
- Realizar a inspeção das instalações, efetuando de maneira sistemática o controle visual das instalações, por meio de visitas semanais, com o objetivo de detectar defeitos na estrutura e das peças da rede de Sinalização Semaforica e o seu estado de conservação, utilizando-se de mecanismo de controle que possa comprovar a sua realização.
- Manter os planos semaforicos atualizados e o sincronismo entre cruzamentos consecutivos na mesma via, mantendo as ondas verdes já estabelecidas.
- Manter atualização do o relógio de cada controlador semaforico.
- Promover ajustes na programação semaforica dos cruzamentos de forma que se ajuste às condições do tráfego para o melhor desempenho do conjunto semaforico e permita melhor fluidez do trânsito.
- Identificar os defeitos apresentados dos pelos equipamentos, que estejam provocando alteração no funcionamento do semáforo.

i) Verificar cada semáforo, todas as anormalidades a ele inerentes.

Nos serviços de manutenção preventiva devem estar contemplados:

- Verificação do funcionamento;
- Falta total ou parcial de equipamentos ou acessórios;
- Condições da caixa do controlador do semáforo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 35349550 — CNPJ 13.910.211/0001-03

Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> — E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

- d) Grupos focais danificados ou fora de posição;
- e) Lentes queimadas, quebradas ou sem coloração;
- f) Cobre-focos danificados;
- g) Cabos partidos ou sem isolamento;
- h) Fiação baixa ou apoiada sobre outras redes;
- i) Braços projetados e colunas inclinados ou danificados;
- j) Aferição dos tempos semafóricos;
- k) Mudança da programação semafórica;
- l) Limpeza internado controlador;
- m) Refaz emenda dos cabos;
- n) Substituição de cabos;
- o) Levantamento do número de série dos controladores e módulos;
- p) Verificação das condições de aterramento;
- q) Substituição de material obsoleto;
- r) E outros afins.

Nos serviços de manutenção corretiva continuada devem ser efetuados de forma a manter o funcionamento dos conjuntos e equipamentos semafóricos evitando assim a interrupção de funcionamento dos mesmos. Tais serviços deverão contemplar:

- a) Troca de interfaces e módulos fontes;
- b) Troca de módulos que apresentam problemas de comunicação;
- c) Troca de módulos que não configurem emergências;
- d) Troca de controlador;
- e) Troca de dispositivo protetor contra descargas atmosféricas;
- f) Troca de botoeiras se for o caso;
- g) E outros afins.

Os dois semáforos estão com lâmpdas incandescentes, devendo ser todas substituídas por lâmpadas de led de 200.

Todos os porta-focos veiculares e de pedestre deverão ser pintados, uma vez que estão com a pintura em estado ruim.

Todas as colunas e braços deverão ser pintadas.

Deverá ser realizada a substituição de toda fiação.

Em casos de acidentes de trânsito que envolvam os equipamentos semafóricos, como por exemplo: colisões contra colunas semafóricas ou caminhões com sobrealtura que danificam grupos focais e braços projetados, os serviços de manutenção corretiva deverão ser programados para ocorrer de forma rápida e eficaz, em até 24h após a comunicação formal.

Os equipamentos danificados deverão ser trocados, consertados e/ou restabelecidos de forma que se mantenha a integridade do conjunto semafórico com segurança e em pleno funcionamento.

No caso de acidente que atingir coluna semafórica, a coluna atingida deverá ser desentortada e/ou soldada no mesmo local mantendo-se a segurança e funcionamento do semáforo e da comunidade e, se for constatada a necessidade de troca, a nova coluna deverá ser fornecida pela Contratante. O serviço de substituição se inclui no objeto desta demanda, não alterando o valor do serviço contratado.

No caso de danos aos equipamentos semafóricos por ocasião de ações climáticas (tempestades, chuvas intensas e/ou ventos), os mesmos deverão reparados tão logo o clima permita a execução com segurança, com toda brevidade e eficiência que o serviço exige.

Os materiais relativos à manutenção para o correto funcionamento dos semáforos serão de responsabilidade da contratada.

6. DO REGIME, LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO

O regime de execução dos serviços será o de empreitada por preço global.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 35349550 — CNPJ 13.910.211/0001-03

Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> — E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

Os serviços de manutenção da rede semafórica deverão ser executados de forma contínua pela empresa a ser contratada, com a aplicação, instalação e/ou substituição de peças e componentes semafóricos necessários para o perfeito funcionamento de todos os equipamentos instalados, ou que vierem a ser instalados.

Para efeitos deste Termo de Referência, os serviços são considerados de natureza continuada.

O contrato poderá ser reajustado proporcionalmente de acordo com o aumento de cruzamentos semaforizados no Município.

Os serviços deverão ser iniciados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ordem de serviços e em conformidade com a necessidade.

Os serviços serão prestados nos locais/endereços indicados pela Administração na ordem de serviço.

7. EXECUÇÃO E RECEBIMENTO E LIQUIDAÇÃO

O objeto deste procedimento de contratação será executado após a ordem de serviço e cronograma da administração.

A execução deverá iniciar-se nos prazos indicados, competindo ao detentor do contrato todas as despesas necessárias à execução dos serviços que não sejam assumidas expressamente pela administração.

Os serviços serão **RECEBIDOS PROVISORIAMENTE**, mediante termo detalhado, pelo fiscal do contrato.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência ou normas técnicas, competindo ao prestador **todos os custos** necessários pela repetição, inclusive em relação a componentes que tenham sido fornecidos anteriormente pela administração, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

Os serviços serão **RECEBIDOS DEFINITIVAMENTE**, mediante termo detalhado, no prazo de 10 (dez) dias úteis, pelo gestor do contrato, contados do recebimento provisório, que comprove o atendimento das exigências contratuais.

Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

A Liquidação deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento definitivo ou do transcurso do respectivo prazo, devendo ser observadas as normas técnicas de contabilidade da lei 4.320/64.

Havendo quaisquer circunstâncias impeditivas da liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras e corretivas, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

8. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar os seguintes requisitos, ressalvado exigências específicas em legislações especiais.

Habilitação Jurídica

A **habilitação jurídica** será comprovada mediante a apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da documentação pertinente à investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos.

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Regularidade Fiscal

A **regularidade fiscal** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 35349550 — CNPJ 13.910.211/0001-03

Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> — E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, Federal e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF.
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT).

Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

Qualificação Econômico-Financeira

A **qualificação econômico-financeira** será comprovada mediante a apresentação de certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data de apresentação das propostas ou conforme validade constante na certidão.

Qualificação Técnica

A **qualificação técnica** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de 01(um) ou mais atestados, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- b) Comprovação de que possui em seu quadro, profissional de nível superior ou técnico, devidamente registrado no CREA, CAU, ou CFT (Engenheiro elétrico ou Técnico em Eletrotécnica), habilitado para desempenhar a atividade objeto desta contratação como Responsável Técnico, na condição de Sócio (contrato social), Empregado (contrato de trabalho) ou Prestador de serviços (contrato de prestação de serviços).
- c) Comprovação de Registro da empresa e do(s) seu(s) responsável(is) técnico(s) para com o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), CAU, ou CFT do estado da Bahia ou do local da sua sede. A administração, em sede de diligência, poderá solicitar informações adicionais para a comprovação do conteúdo do atestado de capacidade técnica, inclusive com solicitação de notas fiscais, contratos ou outros elementos que sejam suficientes para comprovação do conteúdo dos mesmos.

9. GARANTIA

No caso, tratando-se de serviços de baixo impacto financeiro, a possibilidade de prejuízo à administração se mostra bastante reduzida, de forma que não há necessidade de exigência de garantia financeira da execução contratual.

Ainda, as penalidades previstas para casos de atrasos e descumprimento contratual mostram-se adequadas para fazer frente aos riscos da execução contratual.

Assim, **não será exigida garantia de contrato.**

10. PRAZO CONTRATUAL

O prazo de vigência do contrato será de sua assinatura até 31/12/2024, podendo ocorrer a prorrogação de vigência do contrato, caso cumpra os requisitos do artigo 111, da Lei nº 14.133/2021.

As dotações correspondem ao exercício vigente, sendo que em casos de prorrogação ou ultrapassar o exercício financeiro as dotações serão indicadas por apostilamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 35349550 — CNPJ 13.910.211/0001-03

Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> — E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

11. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, mediante a efetiva execução dos serviços, com apresentação da fatura devidamente atestada, a qual deverá ser emitida de acordo com a ordem de serviço enviada pela administração municipal.

Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

O pagamento será realizado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da liquidação, sendo que havendo alguma pendência referível ao detentor do contrato, o prazo será interrompido até a regularização. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de compensação financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

EM = $I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

12. REAJUSTAMENTO

O preço inicialmente ajustado poderá ser revisto a qualquer momento em razão de álea extraordinária e poderá ser reajustado anualmente (álea ordinária), com a utilização preferencial do IPCA-E.

13. DA FISCALIZAÇÃO

A execução dos serviços decorrentes deste termo de referência será acompanhada e fiscalizada por pessoas especialmente designadas, diretamente ou contrato ou através de termo específico.

Compete ao **GESTOR DE CONTRATO** o exercício de atividades gerenciais, técnicas e operacionais relacionadas à gestão da execução do contrato, dentre as quais:

- conhecer o inteiro teor de editais e de seus anexos, bem como dos instrumentos contratuais, especialmente o termo de referência, além de eventuais termos aditivos e apostilamentos;
- tratar os registros de fiscalização realizados pelos fiscais, acompanhando e adotando medidas de adequação;
- acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;
- propiciar o acesso do fiscal de contrato às informações, aos documentos e aos meios necessários ao exercício das atividades de fiscalização;
- instruir o processo com informações, dados e requerimento/manifestação da contratada pertinentes à alteração de valores do contrato, em razão de reajuste de preços, revisão ou de alteração do objeto, para acréscimo ou supressão, e encaminhá-lo à autoridade superior para decisão;
- comunicar, com antecedência razoável, à autoridade competente, a proximidade do término do prazo do contrato, instruindo o processo, quando admitida a prorrogação, com os seguintes documentos:

- a manifestação de interesse público na prorrogação contratual;

End.: Praça J.J. Seabra, n.º 172, 1º andar, Jaguaquara- Bahia, Jaguaquara- Bahia - Fone: (73) 3534-9550.

Página 15 de 34



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 35349550 — CNPJ 13.910.211/0001-03

Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> — E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

- consulta à contratada, solicitando manifestação de interesse na referida prorrogação;
 - pesquisa de mercado, quando for o caso, para analisar a vantajosidade da prorrogação e a existência de disponibilidade orçamentária;
 - documentação de comprovação de manutenção do preenchimento dos requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista.
- h) tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções;
- i) emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, observado o disposto no artigo 123 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- j) realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
- Compete ao **FISCAL DE CONTRATO** a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto contratual, e especialmente:
- a) conhecer o inteiro teor do processo de contratação, instrumentos contratuais e aditivos;
 - b) avaliar e acompanhar a execução do contrato, especialmente no que se refere à quantidade e a qualidade dos serviços executados, verificando o atendimento das especificações contidas no termo de referência e proposta;
 - c) verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes;
 - d) informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência;
 - e) ADVERTIR, formalmente, o detentor do contrato administrativo para os casos de irregularidades, quando não for o caso de aplicação de outra penalidade, comunicando a situação ao gestor do contrato;
 - f) comunicar, formalmente, ao gestor do contrato o inadimplemento parcial ou total do que foi pactuado, registrando as providências adotadas para fins de materialização dos fatos que possam levar à aplicação de sanção ou à rescisão contratual;
 - g) receber provisoriamente, mediante termo detalhado, os serviços, verificando o cumprimento das exigências de caráter técnico.

14. DAS PENALIDADES

A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos participantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
 - b) multa;
 - c) impedimento de licitar e contratar e
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- Na aplicação das sanções serão considerados:
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

O participante do procedimento de contratação ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações constantes do quadro abaixo:

QUADRO DE INFRAÇÕES

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 35349550 — CNPJ 13.910.211/0001-03

Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> — E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

- b) deixar de entregar a documentação exigida para participação no processo de contratação ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo agente de contratação/Comissão de Contratação durante o processo;
- c) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;
- d) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- e) ensejar retardação da execução dos serviços sem motivo justificado;
- f) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- g) dar causa à inexecução total do contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a participação ou prestar declaração falsa durante o procedimento;
 - fraudar ou tentar fraudar o processo de contratação;
 - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do processo de contratação;
- j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na alínea 'a' do quadro de infrações, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

Para as infrações previstas nas alíneas 'a' a 'g' do quadro de infrações a multa aplicada será de 2% a 15% sobre o valor do estimado da contratação ou do contrato.

Para as infrações previstas nas alíneas 'h', 'i' e 'j' do quadro de infrações a multa aplicada será de 15% a 30% sobre o valor do estimado da contratação ou do contrato.

As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nas alíneas 'b' a 'g' do quadro de infrações, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nas alíneas 'h', 'i' e 'j' quadro de infrações, bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas 'b' a 'g' do mesmo quadro de infrações que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de 03 (três) a 06 (seis) anos.

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta que tenha prestado em favor da administração.

As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

A multa, aplicada após regular processo administrativo, será cobrada administrativamente, deduzindo-se do valor da Fatura Mensal ou, não sendo suficiente, o valor poderá ser inscrito como Dívida Ativa e cobrado judicialmente.

As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

As cominações pecuniárias serão atualizadas e corrigidas pela SELIC.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 35349550 — CNPJ 13.910.211/0001-03

Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> — E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações decorrentes da lei, deste termo de referência e contrato, são obrigações da Contratada:

- a) Executar os serviços em conformidade com os parâmetros estabelecidos no termo de referência, obedecidas as normas técnicas vigentes, independente de transcrição, principalmente as atinentes à segurança do trabalho e utilização de equipamentos individuais de proteção dos trabalhadores.
- b) Comparecer, sempre que solicitada, à sede da Contratante, em horário por esta definida, a fim de receber instruções e acertar providências, incidindo a Contratada, no caso de não atendimento, nas penalidades contratuais.
- c) Corrigir qualquer serviço que for rejeitado pela fiscalização, dentro dos critérios de medição e aceitação, dentro do prazo estabelecido pela mesma, arcando com as despesas de material e mão de obra envolvidos na execução dos serviços.
- d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços, de acordo com as normas consumeristas (Lei nº 8.078, de 1990).
- e) Comunicar à Administração circunstâncias que possam dificultar a execução dos serviços antes do prazo previsto, com a devida comprovação.
- f) Promover a devida sinalização dos locais de execução dos serviços e garantir que seus profissionais sempre utilizem EPI's e equipamentos e instrumentos adequados na execução dos serviços.
- g) Indicar um representante, sem ônus para o contratante, para responder perante este.
- h) Arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, decorrentes dos recursos humanos utilizados nos trabalhos, bem como ônus tributários ou extraordinários decorrentes das atividades desenvolvidas para execução do objeto.
- i) Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto contratual, salvo quando expressamente vinculados à contratante no termo de referência ou contrato.
- j) Acatar as orientações do contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- k) Não transferir a outrem a execução do objeto contratado sem prévia e expressa anuência do contratante.
- l) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- m) Substituir obrigatoriamente os equipamentos antigos por equipamentos mais modernos, tais como Bolachas de LED, LEDS PARA PEDESTRES; controlador.
- n) Para os serviços emergenciais deverá executar o serviço em até 24h contados da comunicação por parte da contratante, sempre que a execução do serviço permitir.
- o) Assumir integral responsabilidade por danos eventualmente causados à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, dolo ou ineficiência na execução do contrato, isentando, assim, a contratante de quaisquer reclamações que possam surgir consequentemente ao contrato, obrigando-se, outrossim, a reparar os danos causados, ou ressarcir as despesas deles resultantes.
- p) Cumprir, quando for o caso, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116).
- q) Cumprir a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- r) Atuar com espírito cooperativista, atendendo o interesse público, dentro do critério de conveniência e oportunidade do Município.
- s) Agir com responsabilidade social e ambiental, principalmente o adequado descarte dos resíduos provenientes de embalagens, utensílios utilizados, sobras de material, limpeza dos equipamentos, sob pena de responsabilização por dano ambiental causado e descumprimento contratual.
- t) Comunicar à contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços.
- u) Reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa.

End.: Praça J.J. Seabra, nº 172, 1º andar, Jaguaquara- Bahia, Jaguaquara- Bahia - Fone: (73) 3534-9550.

Página 18 de 34



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 35349550 — CNPJ 13.910.211/0001-03

Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> — E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste procedimento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ENTIDADES: 01.00 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

ÓRGÃO: 05.00 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

SECRETARIA: 05.01 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

DOTAÇÃO: 2.029 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

ELEMENTO: 33.90.39.00 – OUTRAS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;

FONTE: 500 - RECURSOS LIVRE

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

No preço proposto deverão estar compreendidos todos os custos relativos aos encargos fiscais e parafiscais que possam interferir na composição dos preços, bem como outros custos indiretos.

Em nenhuma hipótese e por quaisquer motivos a contratada poderá suspender a execução dos serviços, salvo no caso de atrasos no pagamento superior a 2 (dois) meses, contados do recebimento da nota fiscal, isenta de pendências, pelo setor competente da administração.

Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza ou mesmo direito de suspensão da execução contratual referida no parágrafo anterior.

Pertence ao Município a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre **valores pagos pela Municipalidade**, suas autarquias e fundações a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços, conforme disposto nos arts. 158, I, e 157, I, da Constituição Federal. Assim, sobre **os valores pagos pela municipalidade haverá a retenção do Imposto de Renda**, nos termos da legislação e regulamentos.

Os casos omissos do presente instrumento serão solucionados pelo gestor do contrato.

Declaramos para os devidos fins de direitos, que os dados acima expostos foram elaborados com responsabilidade, no ânimo de cumprir plenamente o objeto pretendido.

ANEXO I – FOTOS DOS SEMÁFOROS

Matheus Santos de Oliveira
Secretário Municipal de Infraestrutura



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 35349550 — CNPJ 13.910.211/0001-03

Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> — E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

ANEXO I - FOTOS DOS SEMÁFOROS

A) Foto Semáforo I



B) Semáforo 2



End.: Praça J.J. Seabra, nº 172, 1º andar, Jaguaquara- Bahia, Jaguaquara- Bahia - Fone: (73) 3534-9550.

Página 20 de 34



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 35349550 — CNPJ 13.910.211/0001-03

Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> — E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br



End.: Praça J.J. Seabra, n.º 172, 1.º andar, Jaguaquara- Bahia, Jaguaquara- Bahia - Fone: (73) 3534-9550.

Página 21 de 34



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 35349550 — CNPJ 13.910.211/0001-03

Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> — E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 35349550 — CNPJ 13.910.211/0001-03

Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> — E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2024

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA/COTAÇÃO COMERCIAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº */2024**

OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção corretiva e preventiva das unidades semafóricas no Município de Jaguaquara, Bahia.

LICITANTE (PARTICIPANTE):		
END. COMERCIAL:		UF:
CEP:	E-MAIL:	FONE:
CONTATO:		
CNPJ:	INSC. ESTADUAL:	
VALIDADE DA PROPOSTA:	REPRESENTANTE LEGAL:	
DADOS BANCÁRIOS: BANCO:	AGÊNCIA:	C/C:

LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Prestação e Serviços de manutenção corretiva e preventiva das unidades semafórica no Município de Jaguaquara-Ba.	Mês	08		

Declaramos que em nossos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução dos serviços, bem como que a nossa proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega de nossa proposta.

(Local e data)

Razão Social

CNPJ

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 35349550 — CNPJ 13.910.211/0001-03

Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> — E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2024

**ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO**

TERMO DE CONTRATO Nº/....., QUE
FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
JAGUAQUARA-BA E A EMPRESA

Município de Jaguaquara, Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº, com endereço, Centro, - BA, neste ato representado por sua Prefeita Sra., brasileira, maior, capaz, inscrita no CPF nº, residente e domiciliada neste Município, doravante denominado simplesmente contratante, e a sociedade, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº, situada, neste ato representada por, inscrito no CPF nº, com endereço na aqui denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo de Dispensa de Licitação nº/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, especialmente o inciso II do artigo 75, firmam, neste ato, o presente contrato, sob as condições contidas nas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva das unidades semaforicas do Município de Jaguaquara, Bahia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência e proposta apresentada, os quais integram a este contrato como se aqui transcritas.

(tabela)

1.2. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma prevista na Lei Federal n. 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRORROGAÇÃO

2.1. O contrato terá vigência de sua assinatura até 31/12/2024, podendo ocorrer a prorrogação de vigência do contrato, caso cumpra os requisitos do artigo 111, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA E PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1. O regime de execução dos serviços será a empreitada por preço global, sendo os mesmos executados conforme ordem de serviço emitida pela contratante e nos termos e prazos constantes do termo de referência.

3.2. O objeto contratual será executado conforme indicado no termo de referência, o qual integra este contrato para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1. O preço global estimado do presente instrumento será de R\$ ____, conforme a proposta vencedora do processo de dispensa de licitação nº/2024, a ser pago, conforme os serviços efetivamente executados e atestados.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado (mensalmente), mediante a efetiva execução dos serviços, com apresentação da fatura devidamente atestada, a qual deverá ser emitida de acordo com a ordem de serviço enviada pela contratante.

5.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da liquidação, sendo que havendo alguma pendência referível ao detentor do contrato, o prazo será interrompido até a regularização.

End.: Praça J.J. Seabra, nº 172, 1º andar, Jaguaquara- Bahia, Jaguaquara- Bahia - Fone: (73) 3534-9550.

Página 24 de 34



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 35349550 — CNPJ 13.910.211/0001-03

Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> — E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

5.2.1. A liquidação deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento definitivo ou do transcurso do respectivo prazo, devendo ser observadas as normas técnicas de contabilidade da lei 4.320/64.

5.2.2. Havendo quaisquer circunstâncias impeditivas da liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras e corretivas, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

5.3. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada como data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da contratada.

5.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.5. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado, reabrindo-se o prazo para pagamento da nova apresentação.

5.6. Antes do processamento dos pagamentos será verificada a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação, sendo que, em caso de alguma pendência, o detentor do contrato será notificado para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação.

5.6.1. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.7. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de compensação financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

EM = $I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Os recursos para atender ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta das dotações orçamentárias codificadas:

(....)

6.2. As dotações correspondem ao exercício vigente, sendo que em casos de prorrogação ou a contratação ultrapassar o exercício financeiro as dotações serão indicadas por apostilamento.

CLÁUSULA SETIMA - DA FISCALIZAÇÃO

7.1. As atividades gerenciais, técnicas e operacionais relacionadas à gestão da execução do contrato serão acompanhadas por e as atividades de fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto contratual serão acompanhadas por, independente de outros servidores indicados para tal finalidade.

CLÁUSULA OITAVA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES

8.1. - DO CONTRATADO:

a) Executar os serviços em conformidade com os parâmetros estabelecidos no termo de referência, obedecidas as normas técnicas vigentes, independente de transcrição, principalmente as atinentes à segurança do trabalho e utilização de equipamentos individuais de proteção dos trabalhadores.

b) Comparecer, sempre que solicitada, à sede da Contratante, em horário por esta definida, a fim de receber instruções e acertar providências, incidindo a Contratada, no caso de não atendimento, nas penalidades

End.: Praça J.J. Seabra, n.º 172, 1º andar, Jaguaquara- Bahia, Jaguaquara- Bahia - Fone: (73) 3534-9550.

Página 25 de 34



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 35349550 — CNPJ 13.910.211/0001-03

Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> — E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

contratuais.

- c) Corrigir qualquer serviço que for rejeitado pela fiscalização, dentro dos critérios de medição e aceitação, dentro do prazo estabelecido pela mesma, arcando com as despesas de material e mão de obra envolvidos na execução dos serviços.
- d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços, de acordo com as normas consumeristas (Lei nº 8.078, de 1990).
- e) Comunicar à Administração circunstâncias que possam dificultar a execução dos serviços antes do prazo previsto, com a devida comprovação.
- f) Promover a devida sinalização dos locais de execução dos serviços e garantir que seus profissionais sempre utilizem EPI's e equipamentos e instrumentos adequados na execução dos serviços.
- g) Indicar um representante, sem ônus para o contratante, para responder perante este.
- h) Arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, decorrentes dos recursos humanos utilizados nos trabalhos, bem como ônus tributários ou extraordinários decorrentes das atividades desenvolvidas para execução do objeto.
- i) Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto contratual, salvo quando expressamente vinculados à contratante no termo de referência ou contrato.
- j) Acatar as orientações do contratante, sujeitando-se a uma mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- k) Não transferir a outrem a execução do objeto contratado sem prévia e expressa anuência do contratante.
- l) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- m) Substituir obrigatoriamente os equipamentos antigos por equipamentos mais modernos, tais como Bolachas de LED, LEDS PARA PEDESTRES; controlador.
- n) Para os serviços emergenciais deverá executar o serviço em até 24h contados da comunicação por parte da contratante, sempre que a execução do serviço permitir.
- o) Assumir integral responsabilidade por danos eventualmente causados à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, dolo ou ineficiência na execução do contrato, isentando, assim, a contratante de quaisquer reclamações que possam surgir consequentemente ao contrato, obrigando-se, outrossim, a reparar os danos causados, ou ressarcir as despesas deles resultantes.
- p) Cumprir, quando for o caso, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116).
- q) Cumprir a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- r) Atuar com espírito cooperativista, atendendo o interesse público, dentro do critério de conveniência e oportunidade do Município.
- s) Agir com responsabilidade social e ambiental, principalmente o adequado descarte dos resíduos provenientes de embalagens, utensílios utilizados, sobras de material, limpeza dos equipamentos, sob pena de responsabilização por dano ambiental causado e descumprimento contratual.
- t) Comunicar à contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços.
- u) Reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa.
- v) Outras decorrentes da lei ou do termo de referência.

8.2 – DA CONTRATANTE:

- 8.2.1. Pagar, conforme estabelecido na Cláusula Quinta, as obrigações financeiras decorrentes do presente contrato na integralidade dos seus termos.
- 8.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com o termo de referência e seus anexos.
- 8.2.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

End.: Praça J.J. Seabra, nº 172, 1º andar, Jaguaquara- Bahia, Jaguaquara- Bahia - Fone: (73) 3534-9550.

Página 26 de 34



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 35349550 — CNPJ 13.910.211/0001-03

Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> — E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

- 8.2.4. Notificar o contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na execução contratual, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- 8.2.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo contratado.
- 8.2.6. Aplicar ao contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato.
- 8.2.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.2.8. Outras decorrentes da lei ou do termo de referência.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. O participante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) deixar de entregar a documentação exigida para participação no processo de contratação ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo agente de contratação/comissão de contratação durante o processo;
- c) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;
- d) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- e) ensejar retardação da execução dos serviços sem motivo justificado;
- f) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- g) dar causa à inexecução total do contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a participação ou prestar declaração falsa durante o procedimento;
 - fraudar ou tentar fraudar o processo de contratação;
 - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do processo de contratação;
- j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

9.2. A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos participantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na alínea 'a' do item 9.1 deste contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

9.5. Para as infrações previstas nas alíneas 'a' a 'g' do item 9.1 deste contrato, a multa aplicada será de 2%

End.: Praça J.J. Seabra, nº 172, 1º andar, Jaguaquara- Bahia, Jaguaquara- Bahia - Fone: (73) 3534-9550.

Página 27 de 34



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 35349550 — CNPJ 13.910.211/0001-03

Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> — E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

a 15% sobre o valor do estimado da contratação ou do contrato.

9.6. Para as infrações previstas nas alíneas 'h', 'i' e 'j' do item 9.1 deste contrato, a multa aplicada será de 15% a 30% sobre o valor do estimado da contratação ou do contrato.

9.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nas alíneas 'b' a 'g' do item 9.1 deste contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nas alíneas 'h', 'i' e 'j' do item 9.1 deste contrato, bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas 'b' a 'g' do mesmo item 9.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de 03 (três) a 06 (seis) anos.

9.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta que tenha prestado em favor da administração.

9.11. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

9.12. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será cobrada administrativamente, deduzindo-se do valor da Fatura Mensal ou, não sendo suficiente, o valor poderá ser inscrito como Dívida Ativa e cobrado judicialmente.

9.13. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

9.14. As cominações pecuniárias serão atualizadas pela SELIC.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

10.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas ou, antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO JURÍDICO

11.1. Este contrato será regido de acordo as disposições da Lei 14.133/2021, podendo ser aplicado supletivamente as disposições do Código de Defesa do Consumidor e a legislação civil, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE/REVISÃO

12.1. O preço inicialmente ajustado poderá ser revisto a qualquer momento em razão de álea extraordinária e poderá ser reajustado anualmente (álea ordinária), com a utilização preferencial do IPCA-E.

12.2. Os pedidos de revisão e reajuste contratual serão apreciados no prazo máximo de 30 dias, sendo os efeitos retroativos à data do protocolo do pedido.

End.: Praça J.J. Seabra, nº 172, 1º andar, Jaguaquara- Bahia, Jaguaquara- Bahia - Fone: (73) 3534-9550.

Página 28 de 34



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 35349550 — CNPJ 13.910.211/0001-03

Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> — E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– RETENÇÕES TRIBUTÁRIAS

13.1. Pertence ao Município a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos pela Municipalidade, suas autarquias e fundações a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços, conforme disposto nos arts. 158, I, e 157, I, da Constituição Federal. Assim, sobre os valores pagos pela municipalidade **haverá, além de outros tributos essencialmente municipais, a retenção do Imposto de Renda, nos termos da legislação e regulamentos.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da comarca de Jaguaquara, Bahia, para dirimir quaisquer controvérsias ou dúvidas originadas pelo presente instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente contrato em 2(duas) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas.

..... - BA, de de 2024.

CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:

CPF:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 35349550 — CNPJ 13.910.211/0001-03

Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> — E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2024

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto Lei 14.133/2021, especificamente para participação no processo de contratação direta por meio de dispensa de licitação nº/2024, do Município de Jaguaquara-BA, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

- () nem menor de 16 anos.
() nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

(Local e data)

Razão Social

CNPJ

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 35349550 — CNPJ 13.910.211/0001-03

Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> — E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2024

ANEXO V
MODELO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO

Declaramos, sob as penas da lei, especialmente em face do quanto disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, e para fins de participação na Dispensa nº ****/2024 do Município de Jaguaquara, Bahia, que esta empresa não possui contra si declaração de inidoneidade e nem se encontra suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, ficando obrigada a declarar situações supervenientes.

Declara, ainda, sócios e/ou diretores da licitante não possuem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Local, Data

Razão Social
CNPJ

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 35349550 — CNPJ 13.910.211/0001-03

Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> — E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2024

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENA CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA ÀS CONDIÇÕES EDITALÍCIAS

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante), declaramos a plena ciência e concordância às condições do Edital de contratação direta por Dispensa de Licitação nº/2024, do Município de Jaguaquara, Bahia, bem como conhecimento pleno das condições necessárias para a formulação da proposta e execução do contrato, especialmente no que se refere a trechos, prazos, garantias seguros e onerações diretas e indiretas sobre a execução do contrato.

(local e data)

Razão Social

CNPJ

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 35349550 — CNPJ 13.910.211/0001-03

Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> — E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2024

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO (LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06)

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante), para os efeitos do tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123/06 e para fins de participação no processo de contratação direta por Dispensa de Licitação nº/2024, do Município de Jaguaquara, Bahia, declaramos:

() que estamos enquadrados na condição de **microempresa** e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei complementar nº 123/06.**

Ou

() que estamos enquadrados na condição de **empresa de pequeno porte** e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei complementar nº 123/06.**

Local, Data
Razão Social
CNPJ

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 35349550 — CNPJ 13.910.211/0001-03

Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> — E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2024

ANEXO VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº,
representada por, inscrito no CPF nº, DECLARA, para os devidos
fins e especialmente para participação no processo de contratação por Dispensa de Licitação nº/2024 do
Município de Jaguaquara, Bahia, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho
degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da
Constituição Federal, e que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para
reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no
art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, combinado com o art. 63, IV e 116 da lei 14.133/2021.

Local, Data
Razão Social
CNPJ

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)



AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO – DISPENSA Nº 009/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 35349550 — CNPJ 13.910.211/0001-03
Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> — E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

Termo de Autorização de Contratação Direta

Processo Administrativo nº 065/2024
Dispensa de Licitação nº 009/2024

A **Prefeita Municipal de Jaguaquara**, Bahia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no inciso VIII do artigo 72, combinado com o inciso II do artigo 75, ambos da Lei 14.133/2021 e consubstanciado nos documentos e pareceres constantes do processo administrativo, **RESOLVE**:

Ratificar e AUTORIZAR a contratação direta por dispensa de licitação, **adjudicando** o objeto a empresa **FORMATUS CONSTRUTORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **11.674.208/0001-02**, com endereço na Rua João Brandão, nº 01, Centro, Itiruçu/BA, CEP 45.350-000.

OBJETO ADJUDICADO: *Contratação direta, por dispensa de licitação, de empresa especializada para a prestação de serviços de roçagem, conservação e manutenção das estradas vicinais do Município de Jaguaquara, Bahia.*

VALOR DA CONTRATAÇÃO					
LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Prestação de serviços de roçagem, conservação e manutenção das estradas vicinais do Município de Jaguaquara, Bahia	KM	100	R\$ 495,00	R\$ 49.500,00
VALOR TOTAL				R\$ 49.500,00	
QUARENTA E NOVE MIL E QUINHENTOS REAIS					

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ENTIDADES: 01.00 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

ÓRGÃO: 05.00 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

SECRETARIA: 05.01 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

DOTAÇÃO: 2.029 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
2.032 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA

ELEMENTO: 33.90.30.00 – OUTRAS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA;
33.90.39.00 – OUTRAS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;

FONTE: 500 - RECURSOS LIVRE

HOMOLOGAR o procedimento, por preencher os requisitos legais e não se constatar vício de legalidade e/ou legitimidade.

Comunique-se a adjudicatária para assinatura do contrato nos termos do edital.

Nos termos do parágrafo único do artigo 72 da Lei 14.133/2021, o presente ato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial e no Portal Nacional de Contratações Públicas.

Jaguaquara/BA, 04 de junho de 2024.

Edione Oliveira Agostinone
Prefeita



AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO – DISPENSA Nº 010/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 35349550 — CNPJ 13.910.211/0001-03
Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> — E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

Termo de Autorização de Contratação Direta

Processo Administrativo nº 073/2024
Dispensa de Licitação nº 010/2024

A **Prefeita Municipal de Jaguaquara**, Bahia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no inciso VIII do artigo 72, combinado com o inciso II do artigo 75, ambos da Lei 14.133/2021 e consubstanciado nos documentos e pareceres constantes do processo administrativo, **RESOLVE**:

Ratificar e AUTORIZAR a contratação direta por dispensa de licitação, **adjudicando** o objeto a empresa **LUCAS LARA EDIFICACOES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **17.031.023/0001-66**, com endereço na Rua Albino Vasconcelos, nº 11, Popular, Jaguaquara/BA, CEP 45.345-000.

OBJETO ADJUDICADO: *Contratação direta, por dispensa de licitação, de empresa especializada para a prestação de serviços de pintura predial, externa e interna, com o fornecimento de mão de obra e instrumentos e maquinários necessários à execução dos serviços, exclusive e tintas e correlatos, em atendimento as necessidades do município de Jaguaquara, Bahia.*

VALOR DA CONTRATAÇÃO					
LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Serviços de pintura predial, externa e interna, em atendimento as necessidades do município de Jaguaquara, Bahia	m²	1.127	R\$ 23,35	R\$ 26.315,45
VALOR TOTAL				R\$ 26.315,45	
VINTE E SEIS MIL, TREZENTOS E QUINZE REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS					

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ENTIDADES: 01.00 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

ÓRGÃO: 05.00 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

06.00 - SECRETARIA DE GOVERNO

SECRETARIA: 05.01 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

06.01 - SECRETARIA DE GOVERNO

DOTAÇÃO: 2.029 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

2.003 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE GOVERNO

ELEMENTO: 33.90.30.00 – OUTRAS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA;

33.90.39.00 – OUTRAS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;

FONTE: 500 - RECURSOS LIVRE.

HOMOLOGAR o procedimento, por preencher os requisitos legais e não se constatar vício de legalidade e/ou legitimidade.

Comunique-se a adjudicatária para assinatura do contrato nos termos do edital.

Nos termos do parágrafo único do artigo 72 da Lei 14.133/2021, o presente ato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial e no Portal Nacional de Contratações Públicas.

Jaguaquara/BA, 04 de junho de 2024.

Edione Oliveira Agostinone
Prefeita



AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO – DISPENSA Nº 011/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 35349550 — CNPJ 13.910.211/0001-03
Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> — E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

Termo de Autorização de Contratação Direta

Processo Administrativo nº 074/2024
Dispensa de Licitação nº 011/2024

A **Prefeita Municipal de Jaguaquara**, Bahia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no inciso VIII do artigo 72, combinado com o inciso II do artigo 75, ambos da Lei 14.133/2021 e consubstanciado nos documentos e pareceres constantes do processo administrativo, **RESOLVE**:

Ratificar e AUTORIZAR a contratação direta por dispensa de licitação, **adjudicando** o objeto a empresa **D'ONOFRIO CONSTRUTORA E LIMPEZA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **32.857.739/0001-00**, com endereço na Rua Eça de Queiroz, nº 138, Urbis, Jaguaquara/BA, CEP 45.345-000.

OBJETO ADJUDICADO: *Contratação direta, por dispensa de licitação, de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de contêiner estacionário, para atender às demandas da secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Jaguaquara, Bahia.*

VALOR DA CONTRATAÇÃO						
LOTE	ESPECIFICAÇÃO		UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Prestação de serviços de locação de contêiner estacionário, para atender às demandas da secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Jaguaquara, Bahia		DIÁRIA	840	R\$ 70,00	R\$ 58.800,00
VALOR TOTAL					R\$ 58.800,00	
CINQUENTA E OITO MIL E OITOCENTOS REAIS						

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ENTIDADES: 01.00 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

ÓRGÃO: 05.00 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

SECRETARIA: 05.01 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

DOTAÇÃO: 2.029 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

2.032 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA

ELEMENTO: 33.90.39.00 – OUTRAS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;

FONTE: 500 - RECURSOS LIVRE

HOMOLOGAR o procedimento, por preencher os requisitos legais e não se constatar vício de legalidade e/ou legitimidade.

Comunique-se a adjudicatária para assinatura do contrato nos termos do edital.

Nos termos do parágrafo único do artigo 72 da Lei 14.133/2021, o presente ato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial e no Portal Nacional de Contratações Públicas.

Jaguaquara/BA, 04 de junho de 2024.

Edione Oliveira Agostinone
Prefeita



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2024

Prefeitura Municipal de Jaguaquara

Dispensa de Licitação nº 011/2024

Data/hora do envio: 04/06/2024 15:30:14

Protocolo PNCP: 13910211000103-1-000084/2024

Link PNCP: <https://pncp.gov.br/app/editais/13910211000103/2024/84>

Número/Ano: 011/2024	Nº do Processo Administrativo: 074/2024	Modalidade: Dispensa de Licitação	Modo de Disputa: Dispensa com Disputa
Situação: Divulgada no PNCP	Tipo de Instrumento Convocatório: Aviso de Contratação Direta		Amparo Legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II
Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		SRP: NÃO	
Data de Abertura do Recebimento das Propostas: 28/05/2024 08:00:00			Data de Encerramento do Recebimento das Propostas: 31/05/2024 17:00:00
Objeto: Contratação direta, por dispensa de licitação, de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de container estacionário, para atender às demandas da secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Jaguaquara, Bahia.			

Lotes

Lote 1

Material ou Serviço: Serviço	Critério de Julgamento: Menor Preço	Tipo de Benefício: Participação exclusiva para ME/EPP	Incentivo Produtivo Básico: SIM
Orçamento Sigiloso: SIM		Categoria do Item: Não se aplica	
Quantidade: 840,00	Unidade de Medida: DIÁRIA		
Objeto/Descrição: Prestação de serviços de locação de container estacionário, para atender às demandas da secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Jaguaquara, Bahia.			



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2024

Prefeitura Municipal de Jaguaquara

Dispensa de Licitação nº 009/2024

Data/hora do envio: 04/06/2024 15:32:10

Protocolo PNCP: 13910211000103-1-000082/2024

Link PNCP: <https://pncp.gov.br/app/editais/13910211000103/2024/82>

Número/Ano: 009/2024	Nº do Processo Administrativo: 065/2024	Modalidade: Dispensa de Licitação	Modo de Disputa: Dispensa com Disputa
Situação: Divulgada no PNCP	Tipo de Instrumento Convocatório: Aviso de Contratação Direta		Amparo Legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II
Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		SRP: NÃO	
Data de Abertura do Recebimento das Propostas: 28/05/2024 08:00:00			Data de Encerramento do Recebimento das Propostas: 31/05/2024 17:00:00
Objeto: Contratação direta, por dispensa de licitação, de empresa especializada para a prestação de serviços de roçagem, conservação e manutenção das estradas vicinais do Município de Jaguaquara, Bahia.			

Lotes

Lote 1

Material ou Serviço: Serviço	Critério de Julgamento: Menor Preço	Tipo de Benefício: Não se aplica	Incentivo Produtivo Básico: SIM
Orçamento Sigiloso: SIM		Categoria do Item: Não se aplica	
Quantidade: 100,00	Unidade de Medida: KM		
Objeto/Descrição: Prestação de serviços de roçagem, conservação e manutenção das estradas vicinais do Município de Jaguaquara, Bahia			



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2024

Prefeitura Municipal de Jaguaquara

Dispensa de Licitação nº 010/2024

Data/hora do envio: 04/06/2024 15:33:14

Protocolo PNCP: 13910211000103-1-000083/2024

Link PNCP: <https://pncp.gov.br/app/editais/13910211000103/2024/83>

Número/Ano: 010/2024	Nº do Processo Administrativo: 074/2024	Modalidade: Dispensa de Licitação	Modo de Disputa: Dispensa com Disputa
Situação: Divulgada no PNCP	Tipo de Instrumento Convocatório: Aviso de Contratação Direta		Amparo Legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II
Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		SRP: NÃO	
Data de Abertura do Recebimento das Propostas: 28/05/2024 08:00:00			Data de Encerramento do Recebimento das Propostas: 31/05/2024 17:00:00
Objeto: Contratação direta, por dispensa de licitação, de empresa especializada para a prestação de serviços de pintura predial, externa e interna, com o fornecimento de mão de obra e instrumentos e maquinários necessários à execução dos serviços, exclusive e tintas e correlatos, em atendimento as necessidades do município de Jaguaquara, Bahia.			

Lotes

Lote 1

Material ou Serviço: Serviço	Critério de Julgamento: Menor Preço	Tipo de Benefício: Participação exclusiva para ME/EPP	Incentivo Produtivo Básico: SIM
Orçamento Sigiloso: SIM		Categoria do Item: Não se aplica	
Quantidade: 1.127,00	Unidade de Medida: M2		
Objeto/Descrição: Contratação direta, por dispensa de licitação, de empresa especializada para a prestação de serviços de pintura predial, externa e interna, com o fornecimento de mão de obra e instrumentos e maquinários necessários à execução dos serviços, exclusive e tintas e correlatos, em atendimento as necessidades do município de Jaguaquara, Bahia.			